



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

LEI COMPLEMENTAR Nº. 103 DE 06 DE JULHO DE 2016

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 37 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009 E, CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterada a Carga Horária de Pedagogo, constante no Anexo I da Lei Municipal nº. 37 de 25 de setembro de 2009 para 24 horas semanais.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG – 06 de julho de 2016.

Antonio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 06/07/2016.